



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.987, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILLO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no País.

Art. 2º Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão aumento de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre o salário base, a título de abono de complementação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 03 de fevereiro de 2014.


ADERILLO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU